

**Despacho n.º 87/SATOP/94**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 39/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/94, II Série, de 27 de Abril, relativo à troca do domínio útil dos terrenos sítos em Macau, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 27 a 35, da Rua do Volong, e 28 a 36, da Rua Nova de São Lázaro, pela concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno sítos em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior, lote J, do quarteirão 6, acordada entre o Território e a Companhia de Investimentos Chee Lee, Limitada (Processo n.º 947.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 122/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 39/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/94, II Série, de 27 de Abril, foi autorizada a troca do domínio útil dos terrenos sítos em Macau, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 27 a 35, da Rua do Volong, e 28 a 36, da Rua Nova de São Lázaro, pela concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, do terreno sítos em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), lote J, do quarteirão 6, acordada entre o Território e a Companhia de Investimentos Chee Lee, Limitada, concessionária dos primeiros.

2. Todavia, após a publicação do supramencionado despacho, detectaram-se algumas imprecisões, quer na parte expositiva, quer no contrato propriamente dito, no que respeita à qualificação do objecto do contrato, o que implica a sua rectificação.

3. Na verdade, o objecto do contrato consiste, não numa troca, mas numa doação, feita pela concessionária a favor do Território, do domínio útil dos terrenos supra-identificados, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 6 679 a 6 688 de fls. 108 a 109 v. do livro B-24, sendo que o Território, por sua vez e como contrapartida, concede àquela, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, o terreno sítos em Macau, na Avenida da Amizade, na ZAPE, designado por lote J, do quarteirão 6.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico o Despacho n.º 39/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/94, II Série, de 27 de Abril, no sentido de passar a constar da parte expositiva e do clausulado:

1. Que na verdade constitui objecto do contrato:

a) A doação pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, do domínio útil dos terrenos descritos na CRPM sob os n.ºs 6 679, 6 680, 6 681 e 6 682 a fls. 108 e 6 683 a fls. 108 v., todas do livro B-24, sítos em Macau, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 27 a 35, da Rua do Volong;

b) A doação pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, do domínio útil dos terrenos descritos na CRPM sob os n.ºs 6 684 a fls. 108 v., 6 685, 6 686, 6 687 a fls. 109, e 6 688 a fls. 109 v., todas do livro B-24, sítos em Macau, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 28 a 36, da Rua Nova de São Lázaro;

c) A concessão pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, como contrapartida da referida doação, do terreno sítos em Macau, na Avenida da Amizade, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote J, do quarteirão 6.

2. Que a quantia de \$ 76 387 000,00 (setenta e seis milhões, trezentas e oitenta e sete mil) patacas, a pagar pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, nas condições estipuladas na cláusula nona, constitui o prémio da concessão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 88/SATOP/94**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 44/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/94, II Série, de 11 de Maio, relativo à troca do domínio útil dos terrenos, sítos na Rua dos Artilheiros, onde outrora se encontravam construídos os prédios n.ºs 7 e 9, em Macau, pela concessão, por arrendamento, do terreno sítos no quarteirão 38, lote C, da baixa da Taipa, acordada entre os Serviços da Administração e Ho Wai Lam, concessionário dos primeiros, em virtude da anulação do Despacho n.º 30/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/86, de 8 de Fevereiro (Processo n.º 6 112.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 95/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 44/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/94, II Série, de 11 de Maio, foi autorizada a troca do domínio útil dos terrenos, sítos na Rua dos Artilheiros, onde outrora se encontravam construídos os prédios n.ºs 7 e 9, em Macau, pela concessão, por arrendamento, do terreno sítos no quarteirão 38, lote C, da baixa da Taipa, acordada entre o Território e Ho Wai Lam, aliás Ho Lam, e cônjuge, Liu Moon Yee, concessionários dos primeiros.

2. Todavia, após a publicação do supramencionado despacho, detectaram-se algumas imprecisões, quer na parte expositiva, quer no contrato propriamente dito, no que respeita à qualificação do objecto do contrato, o que implica a sua rectificação.

3. Na verdade, o objecto do contrato consiste, não numa troca, mas numa doação, feita pelos concessionários a favor do Território, do domínio útil dos terrenos supra-identificados, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 14 347 e 14 348 a fls. 152 v. e 153 do livro B-38, sendo que o Território, por sua vez e como contrapartida, concede àquelas, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, o terreno sítos no quarteirão 38, lote C, da baixa da Taipa.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico o Despacho n.º 44/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/94, II Série, de 11 de Maio, no sentido de passar a constar da parte expositiva e do clausulado:

1. Que na verdade constitui objecto do contrato:

a) A doação pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, do domínio útil dos

terrenos descritos na CRPM sob os n.ºs 14 347 e 14 348 a fls. 152 v. e 153 do livro B-38, sítos em Macau, na Rua dos Artilheiros, onde outrora se encontravam construídos os prédios n.ºs 7 e 9;

b) A concessão pelo primeiro outorgante aos segundos outorgantes, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, como contrapartida da referida doação, do terreno sito na baixa da Taipá, designado por lote C, do quarteirão 38.

2. Que a quantia de \$ 13 073 506,00 (treze milhões, setenta e três mil, quinhentas e seis) patacas, a pagar pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, nas condições estipuladas na cláusula sexta, constitui o prémio da concessão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

#### Despacho n.º 89/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., de transmissão dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, relativamente ao lote 1 da zona «A», com a área de 4 791 (quatro mil, setecentos e noventa e um) metros quadrados, do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», a favor da Sociedade de Investimento Imobiliário Ou Keng Van, S.A.R.L. (Processo n.º 1 383.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 64/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em requerimento datado de 28 de Maio de 1993, a Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., solicitou a S. Ex.ª o Governador autorização para a transmissão a favor da Sociedade de Investimento Imobiliário Ou Keng Van, S.A.R.L., que, desde logo, manifestou a sua concordância, dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote 1 da zona «A», do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», em Macau, pedido este feito ao abrigo da cláusula décima quinta do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/92, de 6 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 3.º do Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril.

2. Efectivamente, de harmonia com o disposto na referida cláusula, o território de Macau poderá autorizar, sem alteração das condições contratuais, o primeiro pedido de transmissão do direito de arrendamento de qualquer um dos doze lotes em que se divide a zona «A», antes do seu aproveitamento integral, mediante a prestação de uma caução, por cada lote a transmitir, de montante equivalente a 1/12 avos de \$ 495 704 000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentas e quatro mil) patacas, correspondentes aos encargos especiais, deduzidos no prémio da concessão da zona «A».

3. A sociedade transmissária, com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, edifício Luso Internacional, 16.º andar, foi constituída por escritura outorgada em 15 de Maio de 1993, exarada a fls. 126 e seguintes do livro 3 do Cartório do Notário Privado do dr. Jorge Neto Valente e depositada no 1.º Cartório Notarial a fls. 109 do maço n.º 3.

4. O lote em apreço foi desanexado do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 103

do livro B-110A, referente à zona «A», e descrito em separado sob o n.º 22 290 a fls. 76 do livro B-8K, achando-se inscrito a favor da concessionária conforme inscrições n.ºs 660 a fls. 152 v. do livro F-2 e 2 023 a fls. 174 do livro F-8K.

5. O referido lote 1 encontra-se demarcado na planta n.º 4 220/92, emitida em 27 de Julho de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Julho de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido, nas condições constantes da minuta de contrato elaborada pela Divisão de Apoio àquela Comissão, devendo a transmitente prestar a respectiva caução, nos termos da cláusula décima quinta dos Despachos n.º 73/SATOP/92 e n.º 57/SATOP/93.

7. Após audição da Comissão de Terras e Conselho Consultivo, o processo foi-se protelando no tempo, por não ter sido apresentada pela concessionária a referida caução, e se ter entabulado negociações com vista à revisão daquela cláusula.

8. Formalizada a revisão através da publicação do Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, de 1 de Junho, foi a caução prestada e apresentada em 29 de Junho de 1994, após o que, o processo seguiu os seus trâmites.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da transmissão foram notificadas às sociedades transmitente e transmissária e por estas expressamente aceites.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe e autorizo a transmissão da concessão nos termos do contrato que se segue:

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

O território de Macau, como primeiro outorgante, a Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., como segunda outorgante, e a Sociedade de Investimento Imobiliário Ou Keng Van, S.A.R.L., como terceira outorgante, acordam no seguinte contrato:

A segunda outorgante, com autorização do primeiro outorgante, transmite pelo presente contrato para a terceira outorgante, pelo preço de \$ 2 874 600,00 (dois milhões, oitocentas e setenta e quatro mil e seiscentas) patacas, as situações decorrentes da concessão, por arrendamento, do terreno respeitante ao lote 1 da zona «A», integrante da concessão titulada pelo Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/92, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril, e Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho. O terreno, com a área de 4 791 (quatro mil, setecentos e noventa e um) metros quadrados, acha-se descrito na CRPM sob o n.º 22 290 a fls. 76 do livro B-8K e assinalado na planta n.º 4 220/92, emitida em 27 de Julho de 1993, pela DSCC.